



MINISTÉRIO DA DEFESA
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
NRE Sede 53 5 0000027-5 - CNPJ/MF 00.444.232/0001-39
COMITÊ DE AUDITORIA

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se a Décima Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria Estatutário da IMBEL, às quatorze horas, na sala de reunião da IMBEL, localizada na Avenida do Exército, no Quartel-General do Exército, Bloco H, 3º andar, SMU, em Brasília-DF, sob a Presidência do **General de Divisão R/1 José Carlos Nader Motta**, com as presenças dos membros **Coronel R/1 Valter Marcelo Claro** e **Tenente Coronel R/1 Cezar Freitas Lopes** e do Secretário, **Wilson Rodrigues de Souza**. Também participaram da reunião os integrantes da IMBEL, **General de Divisão R/1 Celso José Tiago**, Diretor-Presidente, **General de Brigada R/1 Américo Paysan Valdetaro Filho**, Vice-Presidente Executivo, **Coronel R/1 José Galaôr Ribeiro Junior**, Diretor Administrativo-Financeiro, **Coronel R/1 Francisco Antonio do Amaral Brathwaite**, Chefe da Assessoria de Gestão de Controles Internos e de Riscos. **1. Abertura.** O Gen **Nader Motta** cumprimentou a todos e declarou aberta a Décima Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria Estatutário. **2. Trabalhos realizados. 2.1. Pauta Deliberativa.** O Presidente leu a ata da Décima Sexta Reunião Ordinária do Comitê, sendo aprovada e assinada pelos membros. **2.2. Pauta Informativa.** A respeito do ofício nº 03/2019-AI/IMBEL, de 11 de janeiro de 2019, tratando das datas dos Relatórios de Auditoria, o Presidente do COAUD contextualizou o assunto, destacando ter verificado a existência de prazos alongados de permanência na AGCIR dos relatórios emitidos pela auditoria interna. Nesse sentido, o Presidente da IMBEL explicou que a referida demora foi uma fase específica na empresa, onde ocorreu a mudança de toda a equipe de auditoria interna, tendo a AGCIR apoiado com atuação tempestiva e disponibilizado pessoal de sua equipe para compor a nova AI. Referiu, também, a respeito dos problemas apresentados no sistema corporativo da IMBEL (SIMBEL), especificamente no módulo de auditoria interna, que demandou forte atuação da área de Tecnologia da Informação, na identificação e solução do problema. Por derradeiro, citou o fato do Conselho Fiscal ter demandado grande quantidade de informação, o que causou um certo acúmulo de trabalho na AGCIR, gerando atraso na distribuição

das demandas às Unidades de Produção. Concluiu informando que atualmente o SIMBEL segue funcionando de maneira satisfatória, tendo o fluxo dos processos normalizados, referentes às demandas dos órgãos de controle, fiscalização e auditoria. Quanto ao MI Nº 7/2019 - COAUD, de 22 JAN 19, que trata das demonstrações contábeis dos 1º, 2º e 3º trimestre de 2018, o Comitê verificou nos pareceres da Auditoria Independente, ressalva pela não apresentação por parte da IMBEL do relatório de verificação do valor recuperável dos bens do ativo imobilizado, que visa realizar o teste de *impairment*. Sobre esse assunto o COAUD registrou sua opinião favorável à realização do referido teste. O Presidente da IMBEL defendeu a não realização do teste de *impairment*, justificando ser um custo muito alto, desnecessário e não contemplado no orçamento da empresa, bem como não ver claramente a obrigação legal para tal. Informou que a decisão tem amparo no item 176 da IN CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, transcrito a seguir: “*É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação*”. Diante disso, a Diretoria Executiva da IMBEL optou pela não realização do teste de *impairment* em 2018. Referente à contratação da Auditoria Independente, o COAUD verificou que em momento anterior à contratação da empresa de auditoria, a chefe da divisão de contabilidade tem realizado atividade que seria de outros setores, como preparação do termo de referência e a fiscalização do contrato, considerando uma prática incorreta e fora do contexto da segregação de função. Nesse sentido, o COAUD recomendou que a divisão de contabilidade não participasse desse processo. A IMBEL, por intermédio da DRADM, informou ser uma observação razoável, e que irá fazer gestões no fluxo da atividade. No tocante ao modelo de Informe ao Comitê de Auditoria, conforme Ata nº 8 – COAUD, de 09 OUT 18, o assunto foi incluído na pauta, tendo em vista que o Comitê esperava receber o documento com frequência trimestral, o que não ocorreu. A IMBEL, por intermédio do chefe da AGCIR, informou ter recebido o “modelo de Informe” e que em tratamento junto à Diretoria Executiva, o documento não será produzido daquela forma, porém será disponibilizado um relatório semestral, com as informações solicitadas no modelo de informe e outras adicionais porém em um formato diferente do modelo apresentado. O chefe da AGCIR informou, também, que o primeiro relatório produzido foi encaminhado ao COAUD em 25 Fev 19. O COAUD concordou com as justificativas apresentadas e com o prazo de envio semestral do referido relatório. A respeito do Relatório Periódico da Ouvidoria,

